



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 564 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e as funções gratificadas dos servidores da Prefeitura Municipal, são reajustados de acordo com os valores constantes dos anexos I a VII, que integram a presente Lei.

Art. 2º - O provento do funcionário aposentado pela Prefeitura, passa a ter o valor correspondente ao do vencimento ou salário do ocupante de cargo ou emprego em atividade de igual denominação.

Art. 3º - O valor do salário família a que faz jus os funcionários estatutários, por dependente maior de 14 anos, inclusive a esposa, fica reajustado para CR\$ 72,00 (SETENTA E DOIS CRUZEIRÓS).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de setembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 27 de setembro de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Geraldo Alves da Silva
GERALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$ (UNITÁRIO)	REPRESENTAÇÃO		TOTAL DA RETRIBUIÇÃO (CR\$)
				%	MENSAL - CR\$	
06	Secretário Municipal	CC-1	14.407,20	50	7.203,60	21.610,80
01	Chefe de Gabinete	CC-1	14.407,20	50	7.203,60	21.610,80
01	Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC-2	9.345,24	35	3.270,83	12.616,07
01	Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC-3	7.188,65	25	1.797,16	8.985,81

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL - CR\$ (UNITÁRIO)
05	Chefe de Divisão	FG-1	2.310,64
05	Chefe de Setor	FG-2	1.540,43

A N E X O III

GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	VENCIMENTO OU SALÁRIO (C:9)
Técnico Especializado	ANS. 5-E	17.059,66
	ANS. 4-D	16.303,06
	ANS. 3-C	15.579,80
	ANS. 2-B	14.855,40
	ANS. 1-A	14.133,22

A N E X O IV

GRUPO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	VENCIMENTO OU SALÁRIO (C:9)
Assistente Administrativo Teseureiro	SA. 11-E	10.713,16
	SA. 10-D	10.139,90
	SA. 9-C	9.601,84
	SA. 8-B	9.069,10
	SA. 7-A	8.568,80
Auxiliar de Contabilidade	SA. 9-D	9.601,84
	SA. 8-C	9.069,10
	SA. 7-B	8.568,80
	SA. 6-A	8.102,58
Auxiliar Administrativo	SA. 8-D	9.069,10
	SA. 7-C	8.568,80
	SA. 6-B	8.102,58
	SA. 5-A	7.641,70
Datilógrafo	SA. 4-D	7.215,34
	SA. 3-C	6.785,33
	SA. 2-B	6.389,87
	SA. 1-A	6.833,26

GRUPO - MAGISTÉRIO

a) PROFESSORES

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	HORA- AULA (Cr\$)	VENCIMENTO DO SALÁRIO (Cr\$)		
			24 horas (120)	32 horas (160)	40 horas (200)
Professor V	MA.22-E	141,56	16.987,20	22.649,60	28.312,00
	MA.21-D	136,78	16.413,60	21.884,80	27.356,00
	MA.20-C	130,92	15.710,40	20.947,20	26.184,00
	MA.19-B	124,55	14.946,00	19.928,00	24.910,00
	MA.18-A	119,23	14.307,60	19.076,80	23.846,00
Professor IV	MA.17-E	111,76	13.411,20	17.881,60	22.352,00
	MA.16-D	105,41	12.649,20	16.865,60	21.082,00
	MA.15-C	99,65	11.958,00	15.944,00	19.930,00
	MA.14-B	93,66	11.239,20	14.985,60	18.732,00
	MA.13-A	90,49	10.858,80	14.478,40	18.098,00
Professor III	MA.12-E	83,02	9.962,40	13.283,20	16.604,00
	MA.11-D	76,67	9.200,40	12.267,20	15.334,00
	MA.10-C	71,33	8.559,60	11.412,80	14.266,00
	MA. 9-B	64,92	7.790,40	10.387,20	12.984,00
	MA. 8-A	60,17	7.220,40	9.627,20	12.034,00
Professor II	MA. 7-D	59,09	7.090,80	9.454,40	11.818,00
	MA. 6-C	57,50	6.900,00	9.200,00	11.500,00
	MA. 5-B	55,37	6.644,40	8.859,20	11.074,00
	MA. 4-A	54,26	6.511,20	8.681,60	10.852,00
Professor I	MA. 3-C	50,57	6.068,40	8.091,20	10.114,00
	MA. 2-B	47,90	5.748,00	7.664,00	9.580,00
	MA. 1-A	45,78	5.493,60	7.324,80	9.156,00

b) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	VENCIMENTO DO SALÁRIO (Cr\$)		
		24 horas	32 horas	40 horas
Orientador de Educação II Supervisor de Educação II	MA.17-E	13.411,20	17.881,60	22.352,00
	MA.16-D	12.649,20	16.865,60	21.082,00
	MA.15-C	11.958,00	15.944,00	19.930,00
	MA.14-B	11.239,20	14.985,60	18.732,00
	MA.13-A	10.858,80	14.478,40	18.098,00
Orientador de Educação I Supervisor de Educação I	MA.12-E	9.962,40	13.283,20	16.604,00
	MA.11-D	9.200,40	12.267,20	15.334,00
	MA.10-C	8.559,60	11.412,80	14.266,00
	MA. 9-B	7.790,40	10.387,20	12.984,00
	MA. 8-A	7.220,40	9.627,20	12.034,00

c) AUXILIARES

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento ou Salário (Cr\$)	
		32 horas	40 horas
Secretário Escolar Agente de Educação e Cultura	MA.12-E	9.962,40	11.793,04
	MA.11-D	9.200,40	10.969,13
	MA.10-C	8.559,60	10.152,70
	MA. 9-B	7.790,40	9.335,22
	MA. 8-A	7.220,40	8.629,49

GRUPO - TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E	VENCIMENTO OU SALÁRIO (Cr\$)
	CLASSE	
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.9-E	9.074,93
	TAF.8-D	8.544,53
	TAF.7-C	8.029,28
	TAF.6-B	7.516,28
	TAF.5-A	7.017,92
Agente Fiscal de Tributos	TAF.8-E	8.544,53
	TAF.7-D	8.029,28
	TAF.6-C	7.516,28
	TAF.5-B	7.017,92
	TAF.4-A	6.503,83
Agente de Fiscalização	TAF.6-D	7.516,28
	TAF.5-C	7.017,92
	TAF.4-B	6.520,68
	TAF.3-A	6.018,89
Agente de Fiscalização Auxiliar	TAF.3-C	6.018,89
	TAF.2-B	5.546,28
	TAF.1-A	5.088,31

A N E X O VII

GRUPO - SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	NÍVEL E	VENCIMENTO OU SALÁRIO (Cr\$)		
	CLASSE	27 horas semanal	30 horas semanal	32 horas semanal
Artífice Condutor de Viaturas	SG.13-E	10.222,98		
	SG.12-D	9.571,52		
	SG.11-C	8.923,78		
	SG.10-B	8.284,06		
	SG. 9-A	7.672,01		
Telefonista Agente de Serviço de Vigilância Supervisor de Merenda Escolar	SG.10-D	8.284,06		
	SG. 9-C	7.672,01		
	SG. 8-B	7.098,83		
Agente de Serviços Diversos Zelador de Limpeza Pública	SG. 7-A	6.578,28		
	SG. 9-C	7.672,01		
	SG. 8-B	7.098,83		
Agente de Serv. Limpeza Pública Coveiro	SG. 7-A	6.578,28		
	SG. 8-C	7.098,83		
	SG. 7-B	6.578,28		
Agente de Portaria e Arquivo Zelador II	SG. 6-A	6.092,92		
	SG. 7-C	6.578,28		
	SG. 6-B	6.092,92		
Auxiliar de Artífice Agente de Serviço Sanitário	SG. 5-A	5.643,72		
	SG. 5-C	5.643,72		
	SG. 4-B	5.236,56		
Zelador I	SG. 3-A	4.775,66		
	SG. 3-C	4.869,82		
	SG. 2-B	4.302,50		
Servente	SG. 1-A	3.869,80		
	NÍVEL E	VENCIMENTO OU SALÁRIO (Cr\$)		
	CLASSE	27 horas semanal	30 horas semanal	32 horas semanal
	SG. 5-C	5.643,72	6.172,19	6.524,02
SG. 4-B	5.236,56	5.808,70	6.118,44	
SG. 3-A	4.869,72	5.399,94	5.760,79	